

EDITAL 016/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PADRE ROBERTO EM DIVINÓPOLIS/MG.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 21/11/2018

I – INTRODUÇÃO

Tendo em vista o cumprimento do Contrato de gestão N°021/2019, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, e o Município de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, se faz premente a CONTRATAÇÃO de EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO RELACIONADA AO CONTRATO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PADRE ROBERTO - DIVINÓPOLIS/MG.

II – OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho relacionada a execução do contrato de gestão e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento - Divinópolis/MG.

III – PREÇO

Cláusula 2ª – Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Cláusula 3ª – Os preços deverão ser considerados para prestações de serviços periódicas mensais.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4ª – Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

Parágrafo único – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cláusula 5ª – Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.

Cláusula 6ª – Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.
- d) Endereço e Telefone da empresa;
- e) E-mail de contato;

V – DA PROPOSTA

Cláusula 7ª – Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- c) Conter especificação clara do produto ofertado;
- d) Cotação por preço unitário de cada serviço;
- e) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- f) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- g) Data (dia, mês e ano).

VI- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 8ª – As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

Cláusula 9ª – Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Cláusula 10ª – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos serviços.

Cláusula 11ª – Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cláusula 12ª – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

Cláusula 13ª – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

Cláusula 14ª – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

Cláusula 15ª – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam

manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único – Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16^a – O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

Cláusula 17^a – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

Cláusula 18^a – Poderá o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 19^a – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2019



Daniella Pedrosa Salvador Viana
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho.

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social foi contratado pelo Município de Divinópolis/MG mediante o Contrato de Gestão N°021/2019 para Organização, Administração e Gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PADRE ROBETO.

Dentre as ações previstas para cumprimento do Contrato de Gestão, está a contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços, objeto desta contratação, são:

2.1 Elaboração do PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Norma Regulamentadora N°09 da portaria 3214/78 do MTE:

- Antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais;
- Realizar o levantamento do ambiente de trabalho indicar medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais graves e iminentes;
- Estabelecimento de metas e prioridades para o controle dos riscos;
- Implantação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição dos Riscos;
- Formular o plano de ação e cronograma de atividades, que determinará os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;
- Relatório de Análise dos Riscos Ambientais;

2.2 Elaboração do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora N°07 da portaria 3214/78:

- Indicar condutas médicas de acordo com o risco exposto e análises do PPRA;
- Indicar exames complementares conforme atividade;
- Monitorar vencimentos dos exames.

2.3 Emissão de 137 Atestados de saúde ocupacional, podendo essa quantidade variar em 10% para mais ou para menos;

2.4 Realização de exames específicos conforme as funções:

Categoria Profissional	CBO	Quantidade
Assistente Social	251605	1
Assistente Administrativo	411010	1
Auxiliar Administrativo	411005	16
Auxiliar Administrativo	411005	3
Auxiliar de Manutenção	514310	1
Auxiliar de Serviços Gerais	521125	15
Enfermeiro	223505	18
Coord. de Enfermagem	142205	1
Farmacêutico	223405	1
Farmacêutico	223405	1
Motorista	782510	4
Motorista	782510	1
Porteiro	517415	3
Técnico em Enfermagem	322205	63
Técnico em Enfermagem	322205	1
Técnico em Radiologia	324115	7

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Padre Roberto, situada no município de

Divinópolis/MG, conforme especificações aqui indicadas e da capacidade instalada e operacional do respectivo Estabelecimento.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica.

5. RECEBIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: compras.div@ibdsocial.org.br

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização dos serviços, objeto desta contratação, será efetuado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social ao fornecedor de acordo com os valores previamente pactuados, após a comprovação da entrega nas condições exigidas, mediante ateste do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 10 (dez) dias após sua execução.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigível, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.3 Identificado qualquer divergência na nota fiscal, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

6.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o fornecedor dará ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6 Após o recebimento da remuneração do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, e havendo subcontractações, o fornecedor deverá efetuar o pagamento de honorários devidos aos demais prestadores envolvidos em até 72h (setenta e duas horas) úteis.

6.7 É de responsabilidade das partes verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais todos os tributos eventualmente aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos dos tributos e encargos que se fizerem necessário.

6.8 Os valores contratados poderão ser corrigidos anualmente

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2 Fiscalizar a execução do contrato;

7.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada desenvolva com excelência os seus serviços;

7.3 Exigir da CONTRATADA a apresentação, junto com a nota fiscal de serviços, de todos os documentos de habilitação, atualizados, conforme edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Atender prontamente as solicitações de execução dos serviços, autorizados pela contratante.

8.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e treinados para atendimento a Contratante.

8.3 Garantir confidencialidade dos dados e informações de pacientes

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Comparecer em reuniões para as quais venha a ser convocado, desde que a data de realização seja comunicada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, ressalvados os casos de caráter de urgência, que deverão ser devidamente comprovados.

9.2 Comunicar imediatamente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas no Contrato firmado entre as partes.

9.4 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, reemitindo os documentos de habilitação sempre que a vigência expirar, bem como, atender fielmente todas as condições firmadas contratualmente.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O objeto da presente concorrência utilizará como critério de julgamento a escolha da proposta mais vantajosa mediante menor preço, representado pelo menor valor total do lote, observada as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.2 As partes agirão com completa autonomia em suas relações administrativas, econômico-financeira, e cada qual se responsabiliza por suas obrigações fiscais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros por ato ou omissão de sua parte, seus agentes, empregados, prepostos e representantes, pela observância ou infração de disposições legais ou regulamentos vigentes.

11.3 O fornecedor compromete-se à informar, permanentemente, ao IBDS sobre todos os procedimentos e técnicas adotadas para a consecução dos objetivos do presente objeto de contratação, além de quaisquer problemas eventualmente ocorridos no desenvolvimento de suas atividades.

11.4 Toda e qualquer interrupção das atividades, objeto deste contrato, deverá ser previamente ajustada entre as partes e sempre comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.5 Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura de contrato.

11.6 Os prazos de vigências deste contrato poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

11.7 A prestação dos serviços contratados não importará em constituição de vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

11.8 As partes guardarão, e farão com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.